



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2129

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Certifico que este documento esteve  
Exposto, de acordo com a Lei  
Municipal n.º 265/03, no quadro do  
 mural da Câmara de Vereadores  
durante 30 dias, a contar  
de 08 / 12 / 2022

“Concede abono natalino de R\$ 300,00  
(trezentos reais) no mês de dezembro de 2022,  
aos servidores do Poder Legislativo Municipal de  
Tabai.”

Ingrid Martins

Rubrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do  
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei  
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

**Art. 1º** É concedido, aos servidores do quadro de pessoal e  
funcionários do Poder Legislativo Municipal, que estejam em pleno exercício de suas  
atividades durante o mês de dezembro do corrente ano, um abono natalino de R\$  
300,00 (trezentos reais) a ser pago no mês de dezembro de 2022.

§ 1º O abono de que trata a presente Lei não se estende aos  
servidores que estejam licenciados de suas funções.

§ 2º Ficam excluídos de recebimento do abono que trata o caput deste  
artigo, os agentes políticos detentores de mandatos eletivos de Vereador, de acordo  
com o § 4º, Art. 39 da Constituição Federal.

**Art. 2º** O abono de que trata o "caput" do Art. 1º não servirá de base de  
cálculo para nenhuma vantagem, nem sofrerá descontos previdenciários.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão  
por conta das dotações orçamentárias próprias

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 08 de dezembro de 2022.

MARCELO AZEVEDO ZUANAZZI  
Inspetor Tributário

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei prevê a concessão de abono natalino no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores da Câmara Municipal de Tabáí, abrangendo os cargos comissionados e cargos efetivos, objetivando dar tratamento de igualdade, primando para não ser discriminatório e respeitando o princípio da impessoalidade.

Como pode ser observado no projeto, os servidores licenciados que encontram-se recebendo benefício do INSS não serão contemplados pela presente Lei, uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

Outro ponto a se destacar é que, de acordo com o projeto, os agentes políticos não receberão o referido abono natalino, atendendo o que determina o § 4º, Art. 39, da Constituição Federal.

Calcula-se que o abono natalino seja, no total, em torno de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), o que produz pequeno impacto no gasto com pessoal, segundo os limites impostos pela LRF.

Por fim, destaca-se que com esta concessão de abono natalino pretende-se valorizar, incentivar e dar justo reconhecimento à dedicação e ao trabalho desempenhado pelos servidores, funcionários e contratados, o que viria a servir até mesmo como estímulo para que o trabalho desempenhado seja melhorado cada vez mais, o que, por conseguinte, trará benefícios a toda a municipalidade.

Nobres Edis, diante do exposto, conto com sua colaboração para a aprovação deste projeto de Lei.

**Plenário Joaquim dos Reis, 30 de novembro de 2022.**

Ver. Pedro Airton Araújo dos Santos  
Presidente

Ver. Mauro Sérgio de Vargas  
1º Secretário

Ver. Valnei José da Silva  
2º Secretário

*Tabaí, o povo faz o progresso*

**Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabáí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190**

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*